

INCURSÕES PELO O CONCEITO DE SUJEITO NOS ESTUDOS GRAMATICAIS

Gislaine Aparecida de Carvalho (UNEMAT)

Albano Dalla Pria (UNEMAT)

gislainemail26@yahoo.com.br

1. *Introdução*

Para conceituar o sujeito, usam-se, tradicionalmente, três diferentes critérios: o sintático, o semântico e o pragmático, que, apesar de remontarem e se confundirem com a história da linguagem, não estão, em muitos casos, claramente explícitos. Portanto, os conceitos, ora evidenciam o critério, ora procedem por inferências.

Dada a complexidade que recobre as causas que motivaram a formulação do conceito de *sujeito* apresentado quer pelas teorias linguísticas, quer pelos manuais de gramática normativa, limitamo-nos à exposição dos referidos critérios, dos quais decorrem múltiplas e/ou distorcidas interpretações.

2. *Os critérios definidores de sujeito*

As mais recorrentes definições dadas ao *sujeito* estão ancoradas em três diferentes critérios: o sintático, o semântico e o pragmático. Do critério pragmático, decorre a associação entre *sujeito* e *tópico*. Do critério semântico, resulta a relação entre *sujeito* e a categoria de *agente* do processo verbal. Do critério sintático, advém a prescrição da concordância de pessoa e de número entre *sujeito* e verbo.

2.1. **Critério pragmático: associação entre sujeito e tópico**

Para comentar o conceito de *sujeito* nos compêndios gramaticais, escolhemos a obra de Rocha Lima. Em sua *Gramática Normativa da Língua Portuguesa* de 1967, esse gramático define como *sujeito* "o ser de quem se diz algo". A definição de *sujeito* dada por

Rocha Lima (1967) é também encontrada em Almeida (1975), Cunha (1980) e Cegalla (1988), dentre outros.

Ao referir-se a *sujeito* como o "ser de quem se diz algo" ou, ainda, como "a pessoa ou coisa sobre a qual se faz uma declaração", passa-se a igualá-lo à noção de tópico. Partindo deste binômio "*sujeito* – tópico", Pontes (1986) comenta que essas noções estão mescladas desde o início das especulações linguísticas ocidentais e, se há uma imbricação entre *sujeito* e tópico, é de se esperar que haja uma tendência a interpretar o SN topicalizado como sendo o *sujeito*. Mas, casos há em que tal associação não se aplica e, assim sendo, essa correlação fica fragilizada. Exemplificam a relação não necessária entre *sujeito* e tópico: 1) Aqui, viveram muitos tiranos; 2) Os professores, a sociedade não os valoriza.

Além de não haver uma relação necessária entre *sujeito* e *tópico*, a própria noção de *tópico*, segundo Pontes (1986), "é mal definida ou absolutamente sem definição". Nas palavras dessa pesquisadora:

Fala-se, em geral, que o sujeito é o tópico da S, mas sem definir o que isso significa. Já vimos que historicamente, as definições de sujeito e tópico se confundem. Tanto um quanto outro parecem corresponder àquilo ou àquele de quem se declara alguma coisa. Sendo assim, qual a necessidade de dois termos, se as definições são iguais? (PONTES, 1986, p. 177).

A importância da noção de tópico na hierarquização do sujeito deflagra embates polêmicos: (i) a necessidade de se distinguir entre o tópico como elemento da sentença e o tópico como elemento do discurso; (ii) na escala de referencialidade, o tópico tende a coincidir com a noção de agente, (iii) o objeto de estudo da sintaxe - que é a sentença - passa a ser questionado, uma vez que, sendo o tópico uma entidade pragmática e, por conseguinte, pressupondo o contexto, passa-se a expandir o limite para além da sentença; (iv) a implicação de a sentença apresentar, necessariamente, o sujeito. Fato que contraria não só a classificação de sujeito inexistente dada pela gramática tradicional, bem como implícita a associação entre a noção de tópico e o conceito lógico de sujeito.

2.2. Critério semântico: associação entre sujeito e a categoria de agente do processo verbal

Se tradição gramatical tem descrito o *sujeito* como o "ser de quem se diz algo", outra definição muito difundida e apresentada pelos falantes como identificadora do *sujeito* (conforme constatado pela pesquisa de Pontes (1986)), é aquela que associa esse termo ao "ser que pratica a ação".

A associação entre sujeito e a categoria de agente do processo verbal se faz por inferência: se as gramáticas definem o *sujeito* passivo como "o ser que sofre a ação"; na voz ativa, o sujeito pratica a ação.

Para Pontes (1986), definir *sujeito* como *agente* da ação expressa pelo verbo é defini-lo partindo de um traço não necessário. Tanto assim o é que a própria gramática normativa também o classifica como "paciente". Para balizar a relação não implicativa entre *sujeito* e o papel semântico "*agente*", transcreve-se um dos ensinamentos perpetuados pela tradição gramatical: "o *agente* é o termo que pratica a ação, quando o verbo está na voz passiva". (FARACO; MOURA, 1995, p. 337)

Quando se define sujeito "como o ser que pratica a ação expressa pelo verbo", salienta-se um traço semântico como definidor de sujeito e categorizam-se os verbos como representativos de uma "ação". A não homogeneidade dos verbos já foi comentada, dentre outros, por Chafe (1979, p. 95): "Há, para os verbos, três classes sintático-semânticas: de *ação*, de *processo*, e de *estado*".

Conclui-se que a definição de *sujeito* "como o ser que pratica a ação" traz uma série de ilações que vão desde a categorização dos verbos, passando pela pressuposição da animacidade do *sujeito* à conceituação de vozes verbais, cuja definição "pode variar de autor para autor, segundo se considere a forma ou a significação do verbo, ou ainda o tratamento do processo verbal em relação ao *sujeito*". (HAUY, 1983)

Ao abordar o tema "passividade", Pontes (1986) afirma que não se tem passiva com posseção inalienável e, para exemplificar, cita a seguinte sentença: "João quebrou a perna", na qual o SN "João" não é *agente*, e sim o paciente ou a pessoa que foi afetada e a

"perna" não é paciente, mas simplesmente a parte do corpo em que João foi afetado. Logo, não é possível uma passiva "a perna foi quebrada (por João)" que corresponda à interpretação de que se trata da perna de João.

Se a voz passiva suscita questionamentos, a partícula "se", quer como índice de indeterminação do *sujeito*, quer como pronome reflexivo, tem compilado um acervo de indefinições que também estão diretamente associadas ao *sujeito*.

Se se considera que a partícula "se" reflexiva é indício de que o *sujeito* é simultaneamente *agente* e paciente, as ocorrências com esse pronome deveriam enquadrar-se neste esquema: "o *sujeito* faz e recebe a ação". Em: "João feriu-se nos espinhos", o SN – João – é, segundo Said Ali (1965), um contra-argumento, pois o *sujeito* não é o ser que pratica a ação, mas o ser que sofre a ação. Se o SN "João" não desempenha o papel de *agente*, seriam os "espinhos" responsáveis por essa ação? A resposta é "Não", pois *agente* pressupõe um ser consciente.

Nos manuais de gramática normativa, as subdivisões de voz reflexiva constituem, muitas vezes, não só um comportamento teórico divergente, mas uma incoerência flagrante. Para Hany (1983, p. 153), "a não ser que se torne mais abrangente a definição de voz reflexiva (média, medial), não pode a recíproca ser um dos seus tipos". O que implica afirmar que há gramáticos que subdividem a voz medial em reflexiva, recíproca e dinâmica. Outros subdividem a voz dinâmica em reflexiva dinâmica e reflexiva pronominal, mas as analisam como ativas. E, há, ainda, aqueles que diferenciam reflexibilidade de reciprocidade. Divergências que fazem ressurgir o problema da passividade do *sujeito*.

A identificação do sujeito como agente ou paciente pode também estar vinculada ao contexto pragmático, como é o caso deste exemplo, citado por Pontes (1986): "João arrancou um dente hoje". Sendo João o dentista, ele será provavelmente o *sujeito agente*, mas, caso ele não seja o dentista, João é apenas mais um dos *pacientes* que foi submetido a um tratamento dentário; então, João não é mais o *sujeito agente* e, sim, o *sujeito paciente*.

Apesar de não necessário, o traço agente prepondera entre os falantes, quando a tarefa é identificar o sujeito. Essa foi a conclusão a que chegou Pontes (1986), após analisar as respostas dadas por professores e alunos aos testes da pesquisa, cujo objetivo era verificar os traços predominantes na definição e identificação do sujeito. Para essa pesquisadora, "os falantes têm uma noção de *sujeito* a partir de sua experiência com o fenômeno, tanto de usar a língua, como de analisá-la na escola".

3. *Critério sintático: associação entre sujeito e morfologia verbal*

Dentre aqueles que apontam a concordância como traço para se identificar o *sujeito*, cita-se Perini (2001). Em sua *Gramática Descritiva do Português*, o *sujeito* é definido como "o termo da oração que está em relação de concordância com o NdP¹¹".

Segundo Pontes (1986), quando se define *sujeito* partindo do conceito "... o termo da oração..." incorre-se em falha, pois se define *sujeito* como termo, mas não se define o que é um termo. Geram-se, assim, dúvidas quando se está diante de um *sujeito* indefinido, indeterminado ou oracional; pois, o que é um termo?

O critério da concordância, usado para definir e identificar o *sujeito*, não está isento de oposição e opositores. Além de se ter uma "indefinição" na "definição" - trocadilho¹² que ilustra a observação feita por Pontes - há, nos manuais de gramática: (1) a opcionalidade de o verbo concordar com o predicativo. Dessa forma são aceitas pela "boa" sintaxe construções como: "Tudo é flores", "Tudo são flores"; (2) a obrigatoriedade de o verbo "ser" concordar com SNs predicativos, quando em construções impessoais: "São duas horas da tarde", "Daqui a minha casa, são oito quarteirões". Essas regras de concordância além de obscurecerem a identificação, contrariam a definição difundida pelos compêndios gramaticais: "*sujeito* é o **termo** da oração com o qual o verbo concorda em número e pessoa".

¹¹ NdP = núcleo do predicado (função).

¹² O trocadilho refere-se à definição de *sujeito* como termo e a indefinição desse conceito.

Agregam-se a essa problemática as construções equitativas, nas quais a identificação do *sujeito* por meio da concordância não se aplica. Cita-se, para exemplificar: "A professora da primeira série é a minha irmã". Essa babel de regras e exceções serve para questionar a concordância verbal como critério "eficaz" na identificação/conceitualização do *sujeito*.

Hauy (1983) constatou que, em nossas gramáticas, são registrados diferentes critérios para se definir *sujeito*. Dentre a miscelânea conceitual, construções como "vendem-se casas" poderão ser analisadas, segundo alguns gramáticos, como voz ativa e o "se", classificado como índice de indeterminação do *sujeito*; para outros, é voz passiva com *sujeito* paciente e o "se" exerce o papel de pronome a-passivador. Tais divergências reforçam a dificuldade em se identificar o *sujeito* se o critério for o da concordância.

Pinto (1981) expõe outros problemas, quando se adota o critério da concordância para a definição/identificação do *sujeito*: (1) verbos impessoais e unipessoais analisados por diferentes critérios; (2) diferença de tratamento para os verbos "existir" e "haver"; (3) construções com SNs seguidos de genitivo; (4) a hipercorreção. A autora concluiu que "a concordância verbal não é controlada apenas pelo *sujeito*".

Pontes (1986) lembra, ainda, que a concordância verbal está deixando de funcionar em vários registros que vão desde o totalmente informal até o mais formal. E acrescenta "a concordância verbal é talvez o critério mais falho na identificação do *sujeito*".

Corroboram a proposição apresentada por Pontes os resultados da pesquisa realizada em 1983 por Decat, que afirma ser o fenômeno da concordância verbal melhor descrito em termos da relação tópico e comentário. Utilizando-se de dados da língua oral, Decat chegou à seguinte conclusão:

O que importa para a cv é a condição de tópico do SN, sendo a regra, nesse caso, de aplicação obrigatória. Não havendo tópico – entendido como uma construção sintática – a tendência verificada no português é a de não se efetuar a concordância (embora nesse caso ela possa ser considerada de aplicação optativa com o SN que segue o verbo, o que explica a ocorrência alternada das formas verbais de singular e plural na língua falada e também escrita). (DECAT, 1983, p. 45).

Observa-se que o critério da concordância implica, para os manuais de gramática, postular exceções; implica, para o sistema linguístico, variação, e implica, para o *sujeito* falante, um conglomerado de regras, que, na maioria das vezes, são ouvidas e deixadas na escola.

4. Conclusão

Apesar de se diluírem e se perpetuarem historicamente, os três mais recorrentes critérios usados para a definição do *sujeito* não permitirem a formulação de um conceito incontroverso. As formulações conceituais existentes preenchem algumas lacunas, mas produzem outras, graças à maravilha "da língua que, por ser simbólica e convencional, paga com a flutuação de seus limites, o custo do seu caráter arbitrário". (AZEREDO, 1997, p.76)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, N. M. de. *Gramática metódica da língua portuguesa*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 1975.
- AZEREDO, J. C. de. *Iniciação à sintaxe do português*. 4. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.
- CEGALLA, D. P. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 30. ed. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1988.
- CHAFE, W.L. *Significado e estrutura linguística*. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1979.
- CUNHA, C. F. da. *Gramática da língua portuguesa*. 7. ed. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura/Fundação Nacional de Material Escolar, 1980.
- DECAT, M. B. N. Concordância verbal, topicalização e posposição de *sujeito*. In: SIMÕES, M. A.; REIS, A. C. (Orgs.) *Ensaio de linguística. Caderno de linguística*. Faculdade de Letras da UFMG. Departamento de linguística e teoria literária. Ano V- n. 9 – Dezembro de 1983.

FARACO, C. E.; MOURA, F. M. de. *Gramática escolar*. Rio de Janeiro: Ática, 1995.

HAUY, A. B. *Da necessidade de uma gramática-padrão da língua portuguesa*. São Paulo: Ática, 1983.

PERINI, M. A. *Gramática descritiva do português*. 4. ed. São Paulo: Ática, 2001.

PINTO, M. T. de F. A. *Crítérios psicologicamente identificadores de SNs sujeitos em português*. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1981.

PONTES, E. S. L. *Sujeito: da sintaxe ao discurso*. São Paulo: Ática, 1986.

ROCHA LIMA, C. H. *Gramática normativa da língua portuguesa*. 12. ed. Rio de Janeiro: Briguiet, 1967.

SAID ALI, M. S. *Gramática elementar da língua portuguesa*. 8. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1965.